



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ - 25.062.381.0001-64
Adm.2023/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BABAÇULÂNDIA/TO E A EMPRESA G P
VASCONCELOS ENGENHARIA.**

A Câmara Municipal de Babaçulândia, instituição de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 25.062.381/0001-64, com sede na Rua Manoel Braga, s/n, Qd08, Lt 02, Novo Milênio, CEP: 77.870-000, Centro, Babaçulândia/TO, neste ato representado por seu Presidente, Vereador ÊNIO MOTA SOARES, CPF: 813.000.851-34, RG: 11.932 2º Via – SSP/TO, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: G P VASCONCELOS ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.399.236/0001-06, representada por GUILHERME PERES VASCONCELOS, inscrito no CPF nº 038.043.851-84, têm justos e certos o presente Contrato Administrativo de prestação de serviços, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;

1.1 O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, e 01 (uma) pia de cozinha, limpeza e higienização com bactericida de cadeiras de corino com encosto do plenário e da sala da Presidência, limpeza e higienização com bactericida de poltronas grandes de lona do Plenário, limpeza de piso cerâmica e escadas de marmore da Câmara, enceramento de alto brilho de piso cerâmico nos corredores entradas de acesso, após limpeza, na Câmara Municipal de Babaçulândia/TO. O presente processo é fundamentado no art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A contratada realizará os serviços na sede da Câmara Municipal de Babaçulândia, conforme a seguir:

| ITEM. | QTD. | UND. | DESCRIÇÃO/SERVIÇOS | MARCA. | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|-------|------|-------|--|---------|-------------------------|----------------------|
| 01 | 01 | SERV. | SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA. ÁREA INTERNA: DOSAGEM: K-OTHRINE a 60 ML / 10 LITROS DE ÁGUA CONSUMO: 120 MILILITROS PRINCÍPIO ATIVO: | SERVIÇO | R\$ 1.000,00 | R\$1.000,00 |

Rua Manoel Braga, s/n, Qd08, Lt 02, Novo Milênio, CEP: 77.870-000, Centro, Babaçulândia/TO



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ - 25.062.381.0001-64
Adm.2023/2024

| | | | | | | |
|----|-----|-------|--|---------|------------------|----------------------|
| | | | DELTHAMETRINA ÁREA EXTERNA: DOSAGEM: BIOPLEN A 80 ML / 10 LITROS DE ÁGUA CONSUMO: 100 ML PRINCÍPIOS ATIVOS: IMIDACLOPRID 10% LAMBDA- CIALOTRINA 5% AS PRAGAS ALVO SÃO: BARATAS: BLATELLA SPP, BLATTA E:PP, PERIPLANETA SPP. FORMIGA ARGENTINA: LINEPITHEMA HUMILE, FORMIGA LOUCA URBANA, FORMIGA FARAÓ, FORMIGA CARPINTEIRA E OUTRAS TRAÇAS E OUTROS INSETOS RASTEIROS. | | | |
| 02 | 01 | SERV. | SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NAS INSTAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL | SERVIÇO | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 |
| 03 | 12 | SERV. | LIMPEZA DE POLTRONAS DE TECIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA | SERVIÇO | R\$ 30,00 | R\$ 360,00 |
| 04 | 263 | MT | LIMPEZA DE PISO CERÂMICA E ESCADAS DE MARMORE | SERVIÇO | R\$ 25,00 | R\$ 6.575,00 |
| 05 | 263 | MT | ENCERAMENTO DE ALTO BRILHO DE PISO CERÂMICO EM ESCADAS DE MARMORE, CORREDORES ENTRADAS DE ACESSO, APÓS LIMPEZA, | SERVIÇO | R\$ 30,00 | R\$ 7.890,00 |
| 06 | 09 | MT | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM BACTERICIDA DE POLTRONAS GRANDES DE LONA DO PLENÁRIO DA CÂMARA | SERVIÇO | R\$ 35,00 | R\$ 315,00 |
| 07 | 62 | MT | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM BACTERICIDA DE CADEIRAS DE CORINO COM ENCOSTO DO PLENÁRIO E DA SALA DO PRESIDENTE DA CÂMARA | SERVIÇO | R\$ 25,00 | R\$ 1.550,00 |
| | | | | | TOTAL R\$ | R\$ 18.190,00 |

2.6 O CONTRATADO compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados;

CLAUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1 O CONTRATADO desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e Rua Manoel Braga, s/n, Qd08, Lt 02, Novo Milênio, CEP: 77.870-000, Centro, Babaçulândia/TO



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ - 25.062.381.0001-64
Adm.2023/2024

honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

3.2 Responsabilizar-se-á o CONTRATADO por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.3 Obriga-se o CONTRATADO a fornecer à CONTRATANTE, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4 O CONTRATADO não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.

3.6 O CONTRATADO obriga-se a estar presente no local designado dentro do município sempre que solicitado no prazo máximo de 24 horas corridas após a solicitação.

CLAUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1. Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer ao CONTRATADO todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a: Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados e/ ou produzidos pelo CONTRATADO.

4.2 A CONTRATANTE obriga-se ainda a arcar com as despesas relacionadas à alimentação, deslocamento, combustíveis, veículos e hospedagem fora do município de Babaçulândia, para tratar de assuntos do interesse deste.

4.4 verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas.

4.5 efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, necessários à prestação do serviço.

4.7 Fornecer apoio logístico e administrativo à execução dos serviços que não esteja previsto entre as obrigações do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do presente contrato é de 02 (dois) meses, tendo os seus efeitos a partir de 13 de Junho 2024 e finalizando em 31 de dezembro de 2024, podendo ser

Rua Manoel Braga, s/n, Qd08, Lt 02, Novo Milênio, CEP: 77.870-000, Centro, Babaçulândia/TO



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ - 25.062.381.0001-64
Adm.2023/2024

prorrogado na forma do caput Artigo 75 inciso I Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS PAGAMENTOS

6.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 18.190,00 (dezoito mil cento e noventa reais), que a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO em uma parcela única. O pagamento será efetuado até o dia 30º dia útil do mês de janeiro.

6.2 - Os recursos financeiros para pagamentos dos serviços objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

| | |
|--|-------------------------------------|
| 11.01.01.031.0001.2001 - manutenção do Legislativo | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - |
|--|-------------------------------------|

6.3 Nos valores acima expostos já estão inclusos todos os encargos relacionados com a prestação de serviço objeto do presente contrato, exceto taxas relacionadas a aprovação na Prefeitura, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do Artigo 75 inciso I Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, aplicar as seguintes penalidades ao contratado:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.1.3 Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos Artigo 75, inciso I Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.2 – Na hipótese da ocorrência da rescisão, o CONTRATADO receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

9.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato de prestação de serviços em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas Rua Manoel Braga, s/n, Qd08, Lt 02, Novo Milênio, CEP: 77.870-000, Centro, Babaçulândia/TO



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ - 25.062.381.0001-64
Adm.2023/2024

testemunhas.

Babaçulândia/TO, 13 de junho de 2024.

ÊNIO MOTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Babaçulândia/TO
CONTRATANTE

G P VASCONCELOS
ENGENHARIA: 47399236000106
47399236000106

Assinado digitalmente por G P VASCONCELOS
ENGENHARIA 47399236000106
Cm. Certif. CAC-CP-Desat. QJ-14/2023-0001/2023
CNPJ 47399236000106. CAC-AC Synguard Multisig. CAC-4
P VASCONCELOS ENGENHARIA 47399236000106
Razão: Este selo aprova este documento
Emissão:
Data: 2024-06-13 18:25:54
Atualizador Versão: 9.3.0

Empresa: G P VASCONCELOS ENGENHARIA
CNPJ nº 47.399.236/0001-06
REPRESENTANTE: GUILHERME PERES VASCONCELOS
CPF nº 038.043.851-84
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Rua Manoel Braga, s/n, Qd08, Lt 02, Novo Milênio, CEP: 77.870-000, Centro, Babaçulândia/TO